



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

São Paulo, 04 de maio de 2019.

OFÍCIO SIMA/GAB/ 615 /2019

Ref.: OF nº 313/2019/GP

Senhor Vereador

Cumprimentando-o cordialmente, e em atenção aos termos do ofício supracitado em que Vossa Excelência encaminha Requerimento nº 267/2019, de autoria do Vereador Cula, que solicita a manutenção da Unidade de Atendimento Regional - URAT no Município de Botucatu, tenho a informar que esta Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente, expediu a Resolução SIMA nº 31, de 13 de maio de 2019, que dispõe sobre a localização dos Centros Técnicos e Núcleos de Gestão de Programas, da Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade, da Subsecretaria de Meio Ambiente desta Pasta, consoante as disposições do Decreto nº 64.132, de 11 de março de 2019, que organiza esta Secretaria.

Assim, o artigo 1º, inciso XVIII, da mencionada Resolução, prevê no Município de Botucatu, o Núcleo de Gestão de Programas de Botucatu - CFB/DGR/CTR-VIII/NGP-VIII, associado ao Centro Técnico Regional VIII.

As medidas administrativas adotadas pela Administração Pública Estadual visam à otimização dos recursos materiais e humanos, de forma a garantir a eficiência e a



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

continuidade dos serviços públicos prestados ao cidadão no Município de Botucatu.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para apresentar protestos de estima e consideração.

MARCOS RODRIGUES PENIDO
Secretário de Estado de Infraestrutura e
Meio Ambiente

Excelentíssimo Senhor
Vereador EDNEI LÁZARO DA COSTA CARREIRA
Câmara Municipal de Botucatu
Edifício "Vereador Abílio Dorini"
Praça Comendador Emílio Peduti, 112 - Caixa Postal 96
18600-410 - Botucatu - SP



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA
E MEIO AMBIENTE

GABINETE DO SECRETÁRIO

PUBLICADA NO DOE DE 14-05-2019 - SEÇÃO I PÁG - 34

RESOLUÇÃO SIMA Nº 31, DE 13 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre a localização dos Centros Técnicos Regionais e Núcleos de Gestão de Programas, da Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade, da Subsecretaria do Meio Ambiente, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente, bem como seus limites geográficos de atuação.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Serão localizados nos Municípios abaixo os seguintes Centros Técnicos Regionais e Núcleos de Gestão de Programas, da Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade, da Subsecretaria de Meio Ambiente:

I - No Município de Campinas:

a) Centro Técnico Regional I, CFB/DGR/CTR-I;

b) Núcleo de Gestão de Programas de Campinas - CFB/DGR/CTR-I/NGP-I.

§1º - As unidades, previstas no inciso I, atuarão nos seguintes Municípios: Aguaí, Águas da Prata, Águas de Lindóia, Águas de São Pedro, Americana, Amparo, Analândia, Araras, Artur Nogueira, Atibaia, Bom Jesus dos Perdões, Bragança Paulista, Brotas, Cabreúva, Caconde, Campinas, Campo Limpo Paulista, Capivari, Casa Branca, Charqueada, Conchal, Cordeirópolis, Corumbataí, Cosmópolis, Divinolândia, Elias Fausto, Engenheiro Coelho, Espírito Santo do Pinhal, Estiva Gerbi, Holambra, Hortolândia, Indaiatuba, Ipeúna, Iracemápolis, Itapira, Itatiba, Itirapina, Itobi, Itupeva, Jaguariúna, Jarinu, Joanópolis, Jundiaí, Leme, Limeira, Lindóia, Louveira, Mococa, Mogi Guaçu, Mogi Mirim, Mombuca, Monte Alegre do Sul, Monte Mor, Morungaba, Nazaré Paulista, Nova Odessa, Paulínia, Pedra Bela, Pedreira, Pinhalzinho, Piracaia, Piracicaba, Pirassununga, Rafard, Rio Claro, Rio das Pedras, Saltinho, Salto, Santa Bárbara d'Oeste, Santa Cruz da Conceição, Santa Cruz das Palmeiras, Santa Gertrudes, Santa Maria da Serra, Santo Antônio de Posse, Santo Antônio do Jardim, São João da Boa Vista, São José do Rio Pardo, São Pedro, São Sebastião da Gramma, Serra Negra, Socorro, Sumaré, Tambaú, Tapiratiba,



**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA
E MEIO AMBIENTE**

GABINETE DO SECRETÁRIO

Torrinha, Tuiuti, Valinhos, Vargem, Vargem Grande do Sul, Várzea Paulista, Vinhedo.

II - No Município de Araçatuba:

a) Centro Técnico Regional II, CFB/DGR/CTR-II;

b) Núcleo de Gestão de Programas de Araçatuba - CFB/DGR/CTR-II/NGP-II.

§1º - As unidades, previstas no inciso II, atuarão nos seguintes Municípios: Alto Alegre, Álvares Florence, Américo de Campos, Andradina, Aparecida d'Oeste, Araçatuba, Aspásia, Auriflama, Avanhadava, Barbosa, Bento de Abreu, Bilac, Birigui, Braúna, Brejo Alegre, Buritama, Cardoso, Castilho, Clementina, Coroados, Cosmorama, Dirce Reis, Dolcinópolis, Estrela d'Oeste, Fernandópolis, Floreal, Gabriel Monteiro, Gastão Vidigal, General Salgado, Glicério, Guaraçaí, Guarani d'Oeste, Guararapes, Guzolândia, Ilha Solteira, Indaiaporã, Itapura, Jales, Lavinia, Lourdes, Luiziânia, Macaúbal, Macedônia, Magda, Marinópolis, Meridiano, Mesópolis, Mira Estrela, Mirandópolis, Monções, Murutinga do Sul, Nhandeara, Nova Canaã Paulista, Nova Castilho, Nova Independência, Nova Luzitânia, Ouroeste, Palmeira d'Oeste, Paranapuã, Parisi, Pedranópolis, Penápolis, Pereira Barreto, Piacatu, Pontalinda, Pontes Gestal, Populina, Riolândia, Rubiácea, Rubinéia, Santa Albertina, Santa Clara d'Oeste, Santa Fé do Sul, Santa Rita d'Oeste, Santa Salete, Santana da Ponte Pensa, Santo Antônio do Aracanguá, Santópolis do Aguapeí, São Francisco, São João das Duas Pontes, São João de Iracema, Sebastianópolis do Sul, Sud Mennucci, Suzanápolis, Três Fronteiras, Turiúba, Turmalina, Urânia, Valérim Gentil, Valparaíso, Vitória Brasil, Votuporanga.

III - No Município de Santos:

a) Centro Técnico Regional III, CFB/DGR/CTR-III;

b) Núcleo de Gestão de Programas de Santos - CFB/DGR/CTR-III/NGP-III.

§1º - As unidades, previstas no inciso III, atuarão nos seguintes Municípios: Bertiooga, Cubatão, Guarujá, Itanhaém, Itariri, Mongaguá, Pedro de Toledo, Peruíbe, Praia Grande, Santos, São Vicente.

IV - No Município de São José do Rio Preto:

a) Centro Técnico Regional IV, CFB/DGR/CTR-IV;

b) Núcleo de Gestão de Programas de São José do Rio Preto - CFB/DGR/CTR-IV/NGP-IV.

§1º - As unidades, previstas no inciso IV, atuarão nos seguintes Municípios: Adolfo, Altair, Ariranha, Bady Bassitt, Bálsamo, Barretos, Bebedouro, Cajobi, Catanduva, Catiguá, Cedral, Colina, Colômbia, Elisiário, Embaúba, Guaíra, Guapiaçu, Guaraci, Ibirá, Icém, Ipiguá, Irapuã, Itajobi, Jaborandi, Jaci, José



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

GABINETE DO SECRETÁRIO

Bonifácio, Marapoama, Mendonça, Mirassol, Mirassolândia, Monte Aprazível, Monte Azul Paulista, Neves Paulista, Nipoã, Nova Aliança, Nova Granada, Novais, Novo Horizonte, Olímpia, Onda Verde, Orindiúva, Palestina, Palmares Paulista, Paraíso, Paulo de Faria, Pindorama, Pirangi, Planalto, Poloni, Potirendaba, Sales, Santa Adélia, São José do Rio Preto, Severínia, Tabapuã, Taiaçu, Taiúva, Tanabi, Terra Roxa, Ubarana, Uchoa, União Paulista, Urupês, Viradouro, Vista Alegre do Alto, Zacarias.

V - No Município de Presidente Prudente:

a) Centro Técnico Regional V, CFB/DGR/CTR-V;

b) Núcleo de Gestão de Programas de Presidente Prudente - CFB/DGR/CTR-V/NGP-V.

§1º - As unidades, previstas no inciso V, atuarão nos seguintes Municípios: Adamantina, Alfredo Marcondes, Álvares Machado, Anhumas, Caiabu, Caiuá, Dracena, Emilianópolis, Estrela do Norte, Euclides da Cunha Paulista, Flora Rica, Flórida Paulista, Iepê, Indiana, Inúbia Paulista, Irapuru, Junqueirópolis, Lucélia, Marabá Paulista, Mariápolis, Martinópolis, Mirante do Paranapanema, Monte Castelo, Nantes, Narandiba, Nova Guataporanga, Osvaldo Cruz, Ouro Verde, Pacaembu, Panorama, Paulicéia, Piquerobi, Pirapozinho, Pracinha, Presidente Bernardes, Presidente Epitácio, Presidente Prudente, Presidente Venceslau, Rancharia, Regente Feijó, Ribeirão dos Índios, Rosana, Sagres, Salmourão, Sandovalina, Santa Mercedes, Santo Anastácio, Santo Expedito, São João do Pau d'Alho, Taciba, Tarabai, Teodoro Sampaio, Tupi Paulista.

VI - No Município de Bauru:

a) Centro Técnico Regional VI, CFB/DGR/CTR-VI;

§1º - As unidades, previstas nos incisos VI e XVI, atuarão nos seguintes Municípios: Agudos, Álvaro de Carvalho, Alvinlândia, Arco-Iris, Arealva, Assis, Avaí, Balbinos, Bariri, Barra Bonita, Bastos, Bauru, Bernardino de Campos, Bocaina, Borá, Boracéia, Borebi, Cabralia Paulista, Cafelândia, Campos Novos Paulista, Cândido Mota, Canitar, Chavantes, Cruzália, Dois Córregos, Duartina, Echaporã, Espírito Santo do Turvo, Fernão, Florínia, Gália, Garça, Getulina, Guaçara, Guaimbê, Guarantã, Herculândia, Iacanga, Iacri, Ibirarema, Igaraçu do Tietê, Ipaussu, Itaju, Itapuí, Jaú, João Ramalho, Júlio Mesquita, Lençóis Paulista, Lins, Lucianópolis, Lupércio, Lutécia, Macatuba, Maracá, Marília, Mineiros do Tietê, Ocaçu, Óleo, Oriente, Oscar Bressane, Ourinhos, Palmital, Paraguaçu Paulista, Parapuã, Paulistânia, Pederneiras, Pedrinhas Paulista, Pirajuí, Piratininga, Platina, Pompéia, Pongaí, Presidente Alves, Promissão, Quatá, Queiroz, Quintana, Reginópolis, Ribeirão do Sul, Rinópolis, Sabino, Salto Grande, Santa Cruz do Rio Pardo, São Pedro do Turvo, Tarumã, Timburi, Tupã, Ubirajara, Uru, Vera Cruz.

VII - No Município de Taubaté:



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

GABINETE DO SECRETÁRIO

a) Centro Técnico Regional VII, CFB/DGR/CTR-VII;

§1º - As unidades, previstas nos incisos VII e XVII, atuarão nos seguintes Municípios: Aparecida, Arapeí, Areias, Bananal, Caçapava, Cachoeira Paulista, Campos do Jordão, Canas, , Cruzeiro, Cunha, Guaratinguetá, Igaratá, , Jacareí, Jambeiro, Lagoinha, Lavrinhas, Lorena, Monteiro Lobato, Natividade da Serra, Paraibuna, Pindamonhangaba, Piquete, Potim, Queluz, Redenção da Serra, Roseira, Santa Branca, Santo Antônio do Pinhal, São Bento do Sapucaí, São José do Barreiro, São José dos Campos, São Luís do Paraitinga, , Silveiras, Taubaté, Tremembé,

VIII - No Município de Sorocaba:

a) Centro Técnico Regional VIII, CFB/DGR/CTR-VIII;

§1º - As unidades, previstas nos incisos VIII e XVIII, atuarão nos seguintes Municípios: Águas de Santa Bárbara, Alambari, Alumínio, Angatuba, Anhembí, Araçariguama, Araçoiaba da Serra, Arandu, Areiópolis, Avaré, Barão de Antonina, Bofete, Boituva, Bom Sucesso de Itararé, Botucatu, Buri, Campina do Monte Alegre, Capão Bonito, Capela do Alto, Cerqueira César, Cerquilha, Cesário Lange, Conchas, Coronel Macedo, Fartura, Guapiara, Guareí, Iaras, Ibiúna, Iperó, Itaberá, Itaí, Itapetininga, Itapeva, Itaporanga, Itararé, Itatinga, Itu, Jumirim, Laranjal Paulista, Mairinque, Manduri, Nova Campina, Paranapanema, Pardinho, Pereiras, Piedade, Pilar do Sul, Piraju, Porangaba, Porto Feliz, Pratânia, Quadra, Ribeirão Branco, Ribeirão Grande, Riversul, Salto de Pirapora, São Manuel, São Miguel Arcanjo, São Roque, Sarapuí, Sarutaiá, Sorocaba, Taguaí, Tapiraí, Taquarituba, Taquarivaí, Tatuí, Tejuapá, Tietê, Torre de Pedra, Votorantim.

IX - No Município de Ribeirão Preto:

a) Centro Técnico Regional IX, CFB/DGR/CTR-IX;

§1º - As unidades, previstas nos incisos IX e XIX, atuarão nos seguintes Municípios: Altinópolis, Américo Brasiliense, Aramina, Araraquara, Barrinha, Batatais, Boa Esperança do Sul, Borborema, Brodowski, Buritizal, Cajuru, Cândido Rodrigues, Cássia dos Coqueiros, Cravinhos, Cristais Paulista, Descalvado, Dobrada, Dourado, Dumont, Fernando Prestes, Franca, Gavião Peixoto, Guará, Guariba, Guataparã, Ibaté, Ibatinga, Igarapava, Ipuã, Itápolis, Itirapuã, Ituverava, Jaboticabal, Jardinópolis, Jeriquara, Luís Antônio, Matão, Miguelópolis, Monte Alto, Morro Agudo, Motuca, Nova Europa, Nuporanga, Orlândia, Patrocínio Paulista, Pedregulho, Pitangueiras, Pontal, Porto Ferreira, Pradópolis, Restinga, Ribeirão Bonito, Ribeirão Corrente, Ribeirão Preto, Rifaina, Rincão, Sales Oliveira, Santa Cruz da Esperança, Santa Ernestina, Santa Lúcia, Santa Rita do Passa Quatro, Santa Rosa de Viterbo, Santo Antônio da Alegria, São Carlos, São Joaquim da Barra, São José da Bela Vista, São Simão, Serra Azul, Serrana, Sertãozinho, Tabatinga, Taquaral, Taquaritinga, Trabiçu.

X - No Município de Embu das Artes:



**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA
E MEIO AMBIENTE**

GABINETE DO SECRETÁRIO

a) Centro Técnico Regional X, CFB/DGR/CTR-X;

b) Núcleo de Gestão de Programas de Embu das Artes - CFB/DGR/CTR-X/NGP-X.

§1º - As unidades, previstas no inciso X, atuarão nos seguintes Municípios: Barueri, Cajamar, Carapicuíba, Cotia, Embu das Artes, Embu-Guaçu, Itapeverica da Serra, Itapevi, Jandira, Juquitiba, Osasco, Pirapora do Bom Jesus, Santana de Parnaíba, São Lourenço da Serra, Taboão da Serra, Vargem Grande Paulista.

XI - No Município de São Bernardo do Campo:

a) Centro Técnico Regional XI, CFB/DGR/CTR-XI;

§1º - As unidades, previstas no inciso XI e XV, atuarão nos seguintes Municípios: Caieiras, Diadema, Francisco Morato, Franco da Rocha, Mairiporã, Mauá, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, Santo André, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, São Paulo.

XII - No Município de Mogi das Cruzes:

a) Centro Técnico Regional XII, CFB/DGR/CTR-XII;

b) Núcleo de Gestão de Programas de Mogi das Cruzes - CFB/DGR/CTR-XII/NGP-XII.

§1º - As unidades, previstas no inciso XII, atuarão nos seguintes Municípios: Arujá, Biritiba-Mirim, Ferraz de Vasconcelos, Guararema, Guarulhos, Itaquaquecetuba, Mogi das Cruzes, Poá, Salesópolis, Santa Isabel, Suzano.

XIII - No Município de Ubatuba:

a) Centro Técnico Regional XIII - CFB/DGR/CTR-XIII;

b) Núcleo de Gestão de Programas de Ubatuba - CFB/DGR/CTR-XIII/NGP-XIII.

§1º - As unidades, previstas no inciso XIII, atuarão nos seguintes Municípios: Caraguatatuba, Ilhabela, São Sebastião, Ubatuba.

XIV - No Município de Registro:

a) Centro Técnico Regional XIV - CFB/DGR/CTR-XIV

b) Núcleo de Gestão de Programas de Registro - CFB/DGR/CTR-XIV/NGP-XIV.

§1º - As unidades, previstas no inciso XIV, atuarão nos seguintes Municípios: Apiaí, Barra do Chapéu, Barra do Turvo, Cajati, Cananéia, Eldorado, Iguape, Ilha



**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA
E MEIO AMBIENTE**

GABINETE DO SECRETÁRIO

Comprida, Iporanga, Itaóca, Itapirapuã Paulista, Jacupiranga, Juquiá, Miracatu, Pariqueira-Açu, Registro, Ribeira, Sete Barras.

XV - No Município de São Paulo:

a) Núcleo de Gestão de Programas de São Paulo - CFB/DGR/CTR-XI/NGP-XI, associado ao Centro Técnico Regional XI.

XVI - No Município de Marília:

a) Núcleo de Gestão de Programas de Marília - CFB/DGR/CTR-VI/NGP-VI, associado ao Centro Técnico VI.

XVII - No Município de São José dos Campos:

a) Núcleo de Gestão de Programas de São José dos Campos - CFB/DGR/CTR-VII/NGP-VII, associado ao Centro Técnico Regional VII.

XVIII - No Município de Botucatu:

a) Núcleo de Gestão de Programas de Botucatu - CFB/DGR/CTR-VIII/NGP-VIII, associado ao Centro Técnico Regional VIII.

XIX- No Município de São Carlos:

a) Núcleo de Gestão de Programas de São Carlos - CFB/DGR/CTR-IX/NGP-IX, associado ao Centro Técnico Regional IX.

Artigo 2º - Fica estabelecido o mapa de abrangência dos Centros Técnicos Regionais, da Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade - CFB, da Subsecretaria de Meio Ambiente, constante no Anexo I desta Resolução.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Resoluções SMA nº 22, de 06 de março de 2018, e nº 99, de 21 de agosto de 2018.

(Processo SMA nº 1.755/2016)

MARCOS RODRIGUES PENIDO
Secretário de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente

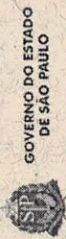


SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

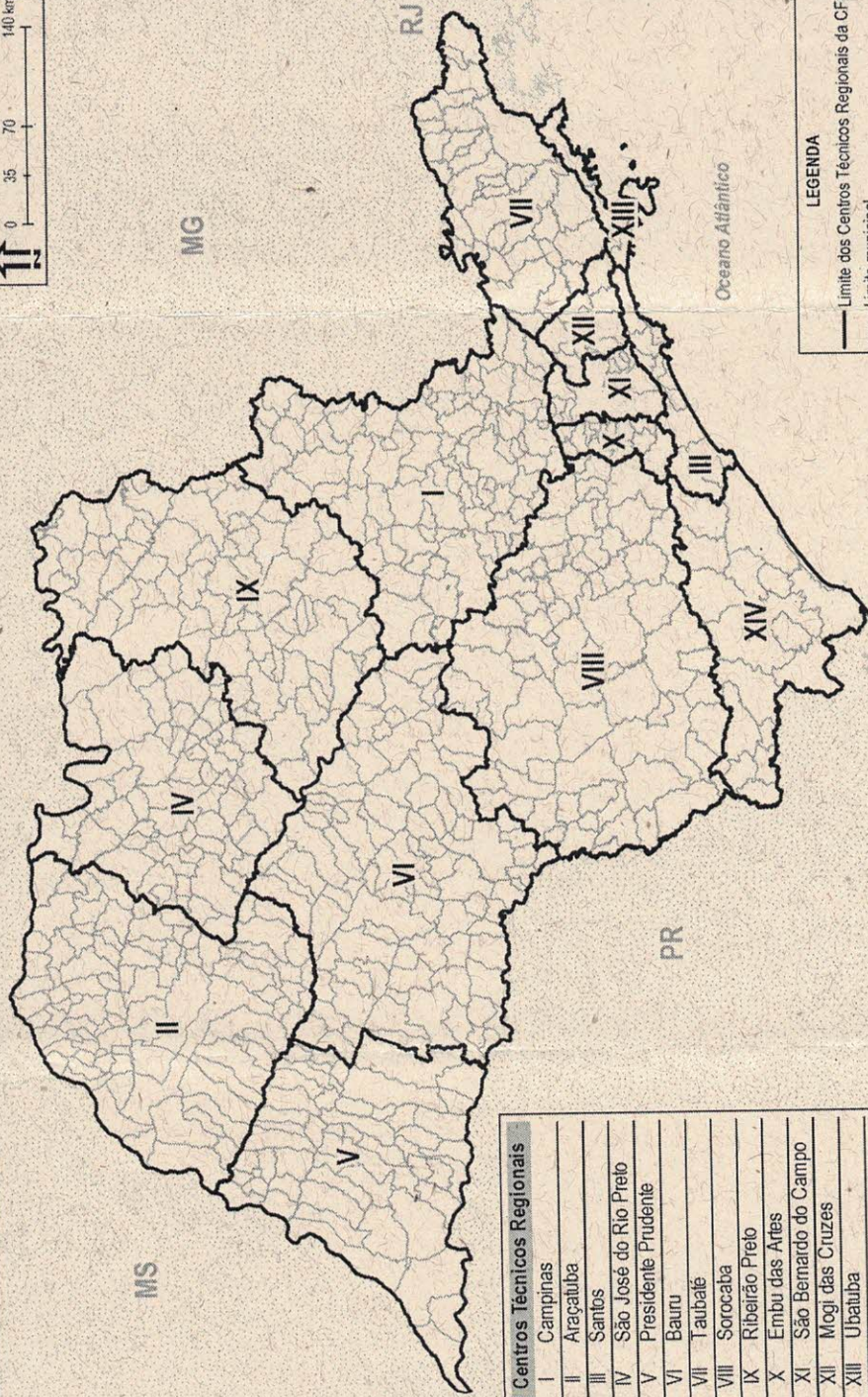
GABINETE DO SECRETÁRIO

ANEXO I

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
Centros Técnicos Regionais da CFB - Subsecretaria de Meio Ambiente



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO



Centros Técnicos Regionais

I	Campinas
II	Araçatuba
III	Santos
IV	São José do Rio Preto
V	Presidente Prudente
VI	Bauru
VII	Taubaté
VIII	Sorocaba
IX	Ribeirão Preto
X	Embu das Artes
XI	São Bernardo do Campo
XII	Mogi das Cruzes
XIII	Ubatuba
XIV	Registro

LEGENDA

- Limite dos Centros Técnicos Regionais da CFB
- Limite municipal

Disputa

Res 267/19

cular